

**EXTRATO DA ATA DA 312ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023.**

**As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 14h35min do dia vinte e dois do mês de junho de 2023, de forma presencial a Presidente **Sucena Hummel**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos **Henrique Ricardo Batista**, Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional **Valdir Mendonça Alves**, Vice-presidente de Fiscalização **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-presidente de Controle Interno **Raniel Martins Silva**, Diretora de Planejamento e Transparência **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheira **Ana Rosa Bueno**, Conselheira **Valdineia Ferreira Martins**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **Jose Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Gláucio Alves Pereira**, Conselheiro **Márcio Gomes Costa**, Conselheira **Denise Gomes Barros Cintra**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheiro **Hosni de Mendonça de Paula** e Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**. Teve início a tricentésima décima segunda reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. I. **Ordem do dia**: a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA**, para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 256/2023, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. II. **Relato de Processos**: II.I – **PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO**: II.I.I **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**: Com a palavra, o Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2023/900013 CONTADORA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, Ocupar função/cargo contábil e ou executar atividades contábeis, estando com seu registro profissional baixado no CRCGO. O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento total ao recurso com a decisão para o arquivamento por inexistência de fato gerador conforme artigo 77 da Resolução do CFC 1.603/20; **processo 2023/900038 TÉC. CONT.** por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. O parecer do conselheiro revisor foi para NEGAR-LHE provimento ao recurso manutenção da decisão de pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de [REDACTED]. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2023/900001**

CONTADOR por infringir Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. O parecer do conselheiro revisor foi para NEGAR-LHE provimento ao recurso manutenção da decisão de pena de multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de [REDACTED]. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **II.I.II**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Com a palavra o **Conselheiro JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2023/900072 CONTADOR**, Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018.; Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC (sem averbação da alteração contratual), O parecer do conselheiro revisor foi para DAR-LHE provimento parcial ao recurso com a decisão pelo arquivamento da pena disciplinar e manutenção da penalidade ética de [REDACTED]. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Encerramento: A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h47min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, Coordenador de Fiscalização e, depois que lida e aprovada será assinada por todos.

Contador Louis de Oliveira e Silva
Coordenador de Fiscalização do CRCGO.